



LEI N°. 704/2023

EMENTA: Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Calçado para o quadriênio de 2024 a 2027 e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CALÇADO - PE, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, submete a apreciação do Egrégio Poder Legislativo Municipal, baseada pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o plenário aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Os objetivos e metas da Administração para o quadriênio de 2024 a 2027, serão financiadas com os recursos previsto no Anexo II desta Lei.

Art. 2º - O Plano Plurianual do município de Calçado, para o quadriênio de 2024 a 2027, contemplará as despesas de capital e outras delas decorrentes, e para, as relativas aos programas de duração continuada, está expresso na planilha de demonstração das ações, desta Lei.

Art. 3º - As metas da Administração para o quadriênio de 2024 a 2027, são aquelas demonstradas no relatório de demonstrativo das Despesas por Ações, anexo a esta Lei.

Art. 4º - As metas físicas e fiscais por ações em cada programa, serão demonstradas no relatório de demonstrativo das Despesas por Ações, anexo a esta Lei.

Art.5º - As alterações na programação somente poderão ser promovidas mediante Lei específica votada na Câmara.

Art. 6º - O poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas e estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com receita estimada em cada exercício de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas.

Art. 7º - As prioridades da Administração Municipal em cada exercício serão expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e extraídas dos Anexos desta Lei, na elaboração da LOA se houver qualquer alteração nos programas e elementos de despesas automaticamente o PPA e a LDO ficam alterados.



CÂMARA MUNICIPAL DE CALÇADO – PERNAMBUCO

CASA ANTÔNIO TOMÉ DE OLIVEIRA

Art. 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º - Revogam-se as disposições em contrário.

Calçado, 27 de novembro de 2023.

Severino Ramos dos Santos Silva
Presidente

José Carlos Macário dos Santos
1º Secretário

Cleidson Arnobio de Freitas Silva
2º Secretário